

PUBLICADO DOC 07/06/2007

PARECER Nº 850/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/06.

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, assegura ao servidor público da Câmara Municipal de São Paulo, por motivo de liberdade de consciência e crença religiosa, mediante comprovação, requerer à chefia imediata a compensação do trabalho em outro dia, quando lhe for designada atividade laborativa a realizar-se no período compreendido entre as 18:00 horas da sexta-feira às 18:00 horas do sábado.

A iniciativa estabelece que o meio de prova consistirá em declaração da autoridade representante da comunidade religiosa, sujeita às penas da lei quanto à sua veracidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se atender às disposições constitucionais que garantem a liberdade religiosa, beneficiando adeptos de religiões que guardam o período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira até o pôr do sol de sábado, a exemplo dos judeus e dos Adventistas do Sétimo Dia.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Sob o ponto de vista da Administração Pública, a proposta não encontra óbices à sua regular tramitação, razão pela qual, nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/06/07.

Abou Anni – Presidente

Soninha – Relatora

José Américo

Marta Costa

Ricardo Teixeira